



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

**PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – SMS**

## **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.681, de 8 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Hospital de Caridade Ijuí; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 90.730.508/0001-38, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para a parceria celebrada cujo objeto é a compra de medicamentos para pacientes em tratamento oncológico, para utilização em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 16 de agosto de 2018.

VALDIR HECK

Prefeito